

**RESOLUÇÃO CRP 22 MA N.º 002/2015**  
DE 27/06/2015



Normatiza os procedimentos para concessão de Diárias e Jetons no âmbito do CRP 22.ª Região/MA.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 22.ª REGIÃO, com jurisdição no Estado do Maranhão, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766 de 20 de dezembro de 1971, e,

CONSIDERANDO que este Conselho poderá expedir os atos normativos necessários ao pleno desempenho das atribuições que lhe compete, em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia;

CONSIDERANDO que aos Conselheiros, Servidores, Prestadores de Serviços, Colaboradores e demais representantes do CRP 22 MA no efetivo desempenho de suas funções, é devido o pagamento de Diárias e Jetons, em conformidade com o inciso IV do artigo 11.º, artigos 61.º e 62.º do Regimento Interno do CRP 22 MA;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária do Conselho Regional de Psicologia do Maranhão realizada no dia 27/06/2015

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer os valores de Diária a ser concedida a Conselheiros, Servidores, Prestadores de Serviços, Colaboradores e demais representantes do CRP 22 MA para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - Fará jus à percepção de Diárias somente quando no exercício efetivo das funções expressamente designadas que se deslocar da localidade do seu município domiciliar (com distância superior a 30,1Km), segundo as disposições desta Resolução:

§ 2º - Como representante pode ser entendido o colaborador, contratado ou terceirizado autorizado pela Presidente que esteja em ato de fiscalização, reunião, palestra, curso, evento ou qualquer solenidade representando o CRP 22 MA.

§ 3º - O valor da Diária será concedido pela Tesouraria do CRP 22 MA conforme valores discriminados no Anexo I – Diárias.

Art. 2º - Estabelecer o valor do Jeton a ser pago a Conselheiro Efetivo, ou Conselheiro Suplente quando convocado na condição de efetivo a título de gratificação pela sua participação na reunião plenária do CRP 22 de duração não inferior a 3:30 h (três horas e trinta minutos) e no máximo de 08:00h (oito horas).

§ 1º O valor do Jeton será concedido pela Tesouraria do CRP 22 MA conforme valores discriminados no Anexo II – Jetons.

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento do município domiciliar, destinando-se a indenizar o convocado por despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º O convocado fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

a) quando o afastamento não exigir pernoite fora do município domiciliar;





CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA  
DO MARANHÃO - 22ª REGIÃO



- b) no dia do retorno, quando não necessário pernoite, ao município domiciliar;
- c) quando o CRP 22 MA custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem;

§ 2º Será de livre arbítrio do convocado, exceto no caso previsto na alínea “c” deste artigo, a escolha de seu local de hospedagem.

Art. 4.º Nos casos de afastamento do município domiciliar para acompanhar, na qualidade de assessor, conselheiro ou o presidente, o convocado fará jus a diária no mesmo valor atribuído ao funcionário, conselheiro ou Presidente.

Art. 5.º Em casos de pagamento antecipado da diária, serão restituídas pelo convocado, em cinco dias contados da data do retorno ao município domiciliar, as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo único. Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo convocado quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 6.º Será concedido adicional no valor fixado no Anexo III – Indenização do Adicional de Embarque e Desembarque – desta Resolução, por localidade de destino, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local onde realizará as funções designadas ou de hospedagem e vice-versa a título de restituição.

Art. 7.º Compete ao CRP 22 MA instituir e alterar, quando necessário, o Modelo de Formulário de Solicitação de Diárias – Anexo IV, cujo preenchimento é obrigatório para a percepção de diárias.

Parágrafo Único – Os formulários deverão ser preenchidos de forma completa e legível, devidamente acompanhado da convocação expressa do CRP 22 MA, devendo, ainda, observar a sua presença em, pelo menos, 80% do tempo de duração das atividades/funções designadas.

Art. 8.º Fica a critério do CRP 22 MA a escolha do meio de transporte intermunicipal/interestadual a ser utilizado pelo convocado, podendo ser utilizado transporte aéreo, rodoviário ou a disponibilização de carro próprio do CRP 22 MA para o deslocamento, sendo de sua responsabilidade o custeio dos mesmos.

§ 1º Nos deslocamentos dentro do Estado do Maranhão, excetuando os casos de disponibilização de carro próprio do CRP 22 MA, será custeada a passagem rodoviária intermunicipal;

§ 2º Serão de inteira responsabilidade do convocado, eventuais despesas provenientes de diferenças de valores adimplidos pelo mesmo quando utilizado meio de transporte não indicado pelo CRP 22 MA.

§ 3º Serão de inteira responsabilidade do convocado eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pelo CRP 22 MA.

Art. 9.º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta do orçamento e das receitas do CRP 22 MA.

Art. 10.º - O Conselheiro, Servidor, Prestador de Serviço, Colaborador e/ou representante, em caráter excepcional e justificado pelo interesse do Conselho Regional de Psicologia, poderá solicitar o ressarcimento das despesas efetuadas mediante a apresentação de documentos comprobatórios, Nota Fiscal ou Recibo, desde que o valor gasto ultrapasse o valor da Diária recebida e que sejam compatíveis com os valores praticados pelo CRP 22.

Art. 11.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CRP 22 MA.

Art. 12.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Luís, 27 de junho de 2015.



**Nelma Pereira da Silva**  
Conselheira-presidente



**Rejane Cristina Silva Coêlho**  
Conselheira-Secretária



### ANEXO I - DIÁRIAS

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR R\$
Diária para viagens e/ou representação fora do município de residência, no Estado de origem	01	300,00
Diária para viagens e/ou representação nacionais	01	400,00
Diária para viagens e/ou representação internacionais	01	US\$ 312,75/ R\$ 900,00 reais

### ANEXO II - JETONS

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR R\$
Jeton por reunião plenária	01	50,00

### ANEXO III - Adicional de Embarque e Desembarque

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR DIÁRIA R\$
Adicional despesa com deslocamento no município de residência	01	40,00
Adicional despesa com deslocamento fora do município de residência	01	60,00
Adicional despesa com deslocamento nacionais	01	100,00
Adicional despesa com deslocamento internacionais	01	200,00



ANEXO IV – Modelo de Formulário de Solicitação de Diárias

<b>CRP 22 MA</b> Conselho Regional de Psicologia do Maranhão	<b>SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS</b>
<b>SOLICITANTE</b>	
Nome da (o) Solicitante: _____	
Evento/Atividade: _____ _____ _____ _____	
Justificativa: _____ _____ _____ _____ _____	
Assinatura Solicitante	_____/_____/_____ Data
<b>COORDENAÇÃO</b>	
Encaminhamento a solicitação para apreciação da Tesouraria.	
Assinatura responsável	_____/_____/_____ Data
<b>PRESIDÊNCIA</b>	
( ) Autorizo a concessão da Diária                      ( ) Não autorizo a concessão da Diária	
Presidência	Tesouraria
	_____/_____/_____ Data

